

**LEI N.º 1966/2013.  
DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido aos SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO, revisão geral anual nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e na lei municipal 1827/2008 no percentual de 8,28%, (oito vírgula vinte e oito por cento) correspondente ao IGPM acumulado de março de 2012 a fevereiro de 2013.

**ARTIGO 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 21 de Março de 2013.

**ANTONIO POLETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria, nos termos da Legislação Vigente, na data supra.

**EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO  
RESP. PELP EXP. DA SECRETARIA**